**Memorando** 054/2025

Prefeitura de
São Jorge d'Oeste

Responder apenas via 1Doc

Alexsandra M. [DEDU]

CC

Para
[DJ]
*A/C Jean S.*
3 setores envolvidos
[DEDU] [DJ] [LIC]
10/01/2025 08:33

## Aditivo Transporte Terceirizado Escolar

Vimos por meio deste solicitar que seja realizado termo de aditivo de prazo por 120 dias, no pregão 12/2022, contrato 36/2022 da empresa MATHIAS TURISMO LTDA, a qual fornece serviços contínuos de transporte escolar de alunos.

Justifica-se o pedido solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de São Jorge D Oeste, motivo este que o mesmo terá vencimento em março, e não temos tempo hábil para realizar o processo licitatório que está previsto para acontecer até mês de abril de 2025. Sabendo da importância de estarmos com as linhas em funcionamento para que não tenha perdas significativas no ensino aprendizagem, pois, o início do ano letivo será no dia 05 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

**Alexsandra Miri**
*Equipe Pedagogica*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

3 Despachos não lidos

**Despacho 1- 054/2025**
10/01/2025 09:49
(Respondido)

Jean S. [DJ]

Envolvidos internos acompanhando
CC

Prezada, bom dia.

Para dar seguimento ao pedido de prorrogação necessitamos que seja juntado Termo de Aceite assinado pela empresa, cujo modelo segue anexo.

Atenciosamente,

**Jean de Souza Silva**
***Procurador Municipal***
***Matrícula nº 29567056***

Este documento contém assinatura digital, realizada por JEAN DE SOUZA SILVA CPF 083.XXX.XXX-29.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pmsjo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 28E3-47BD-5DD1-1EEC

TERMO_DE_ACEITE_DE_A...

Quem já visualizou? 1 pessoa

**Despacho 2- 054/2025**

10/01/2025 11:44

(Respondido)

Jean S. DJ

Envolvidos internos acompanhando

CC

Anexo ao presente expediente termo de aceite enviado pela empresa.

_

**Jean de Souza Silva**

***Procurador Municipal***

***Matrícula n° 29567056***

Termo_de_Aceite_Math...

Quem já visualizou? 1 pessoa

**Despacho 3- 054/2025**

13/01/2025 10:24

(Encaminhado)

Jean S. DJ

LIC

*A/C Franciela C.*

CC

Anexo ao presente expediente parecer favorável à prorrogação do contrato 36/2022 pelo prazo de **DOZE MESES**, mediante expressa concordância do chefe do poder executivo e ***verificação da manutenção dos requisitos de habilitação pela empresa contratada***.

Encaminho ao departemento de licitações para as providências necessárias.

_

**Jean de Souza Silva**

***Procurador Municipal***

***Matrícula n° 29567056***

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

PARECER JURÍDICO

Parecer_04_2025_Pror...

Quem já visualizou? 1 pessoa

13/01/2025 10:24:59

Este documento contém assinatura digital, realizada por **JEAN DE SOUZA SILVA** CPF **083.XXX.XXX-29**.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse **https://pmsjo.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código **28E3-47BD-5DD1-1EEC**

Jean de Souza Silva DJ assinou digitalmente **Memorando 3- 054/2025** com o certificado **JEAN DE SOUZA SILVA** CPF **083.XXX.XXX-29** conforme MP nº 2.200/2001 .



1Doc

Este documento contém assinatura digital, realizada por **JEAN DE SOUZA SILVA** CPF **083.XXX.XXX-29**.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse **https://pmsjo.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código **28E3-47BD-5DD1-1EEC**

**MATHIAS TURISMO LTDA**
CNPJ Nº 43.147.262/0001-96
ESTRADA PREFEITO ARI RUPP, S/N – ZONA RURAL, CHÁCARA 22
SÃO JORGE D' OESTE – PR
FONE: (46) 99975-6518

À

Prefeitura Municipal de São Jorge D' Oeste

**Ref.: Prorrogação de prazo de contrato**

Viemos através deste, concordar com a renovação do *Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar* por mais 01 (um) ano, referente ao **PE Nº 12/2022 e Contrato Nº 36/2022**, Roteiro 15 - PARANHOS/SÃO CRISTÓVÃO , que terá sua vigência encerrada em 02/03/2025.

Certo de sua compreensão, aguardamos o deferimento do pedido.

ELI EDER PEREIRA RASPINI
EMPRESÁRIO

São Jorge D' Oeste – Pr, 09 de Janeiro de 2025.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: MATHIAS TURISMO LTDA**
**CNPJ: 43.147.262/0001-96**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:58:02 do dia 09/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/07/2025.
Código de controle da certidão: **D289.7D8D.6A8B.B7F3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 035730492-72**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **43.147.262/0001-96**
Nome: **MATHIAS TURISMO LTDA**
**Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 09/05/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


*Emitido via Internet Pública (09/01/2025 09:03:08)*

# CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa 34/2025

| | |
|---|---|
| **IMPORTANTE:** | FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. |

**CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.**

| | |
|---|---|
| **VALIDADE: 09/05/2025** | **CÓD. AUTENTICAÇÃO: 4HHJRUFFH3JZXT8S297** |
| **REQUERENTE: MATHIAS TURISMO LTDA** | **PROTOCOLO:** |

**FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: MATHIAS TURISMO LTDA**

| INSCRIÇÃO EMPRESA | CNPJ/CPF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | ALVARÁ |
|---|---|---|---|
| 120914 | 43.147.262/0001-96 | | 120914 |

**ENDEREÇO**

ESTRADA PREFEITO ARI RUPP, S/N - ZONA RURAL - CASA CHACARA 22 São Jorge d'Oeste - PR CEP: 85575000

**ATIVIDADES**

Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, Transporte escolar

**Observações:**

**São Jorge d'Oeste, 09 de Janeiro de 2025**

Emitido por: Sonia Franceschina

Município de São Jorge D'Oeste
TRIBUTAÇÃO
Estado do Paraná

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 43.147.262/0001-96
**Razão Social:** R S TRANSPORTES LTDA
**Endereço:** EST PREFEITO ARI RUPP SN CASA CHACARA 22 / ZONA RURAL / SAO JORGE D'OESTE / PR / 85575-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**29/12/2024 a 27/01/2025

**Certificação Número:** 2024122903585659194609

Informação obtida em 09/01/2025 09:48:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

# PARECER JURÍDICO

**Parecer n° 04/2025.**

Interessado: Secretaria Municipal de Educação.

Assunto: Prorrogação Do Contrato n° 36/2022 - Pregão Presencial n° 12/2022.

## I. DA SÍNTESE DO PEDIDO.

Trata-se de pedido da Secretaria Municipal de Educação para prorrogação do contrato nº 139/2021, firmado junto à empresa MATHIAS TURISMO LTDA, cujo objeto é o transporte escolar de alunos no roteiro 15, conforme especificações previstas no Pregão Presencial n° 12/2022.

PREFEITURA SÃO JORGE D'OESTE

O referido contrato iniciou-se em 03/03/2022, sendo que atualmente possui vigência até 02/03/2025, conforme 6º Termo Aditivo.

A empresa contratada enviou Manifestação concordando com a prorrogação da vigência do contrato nº 36/2022 pelo prazo de um ano.

É breve e necessária síntese, passa-se à análise.

## II. DA ANÁLISE JURÍDICA.

O contrato em análise diz respeito a prestação de serviços contínuos de transporte escolar de alunos no roteiro 15, conforme cláusulas 1ª e 2ª do Contrato n° 36/2022, bem como demais especificações previstas no procedimento de Pregão Presencial n° 12/2022.

Justifica-se a necessidade de prorrogação do contrato para possibilitar o fornecimento do objeto para o ano letivo de 2025, tendo em vista a inexistência de tempo hábil para realização de novo certame licitatório, visando evitar a descontinuidade dos

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860

serviços públicos de transporte escolar, conforme elencado pela Secretaria de Educação no Memorando nº 54/2025 – 1Doc.

A contratação em questão se trata fornecimento contínuo, conforme conceito legal previsto no Art. 6º, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, aqui utilizado de forma supletiva tendo em vista a inexistência de conceito legal trazido pela Lei nº 8.666/93, aplicável ao contrato em questão.

> *Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*
>
> *XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas*

Ainda quanto a natureza contínua do serviço, Marçal Justen Filho ensina:

> *A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata,* ***na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita.*** *Ou seja,* ***o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro.***
>
> *Estão abrangidos não apenas serviços essenciais, mas também as necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades de menor relevância (tal como limpeza, por exemplo). O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, Editora Revista dos Tribunais, São Paulo: 2016, p. 1109).*

No mesmo sentido podemos citar também o entendimento do professor Ulisses Jacoby Fernandes:

> *"não apenas a continuidade do desenvolvimento, mas a necessidade de que não sejam interrompidos, constituem os requisitos basilares para que se*

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860

*enquadrem como prestação de serviços a serem executados de forma contínua". (Boletim de Licitações Contratos – nº2-fev, 1996-p.75)*

O Tribunal de Contas da União possui entendimento acerca da natureza contínua de um serviço:

*[...]*

*28. Sem pretender reabrir a discussão das conclusões obtidas naqueles casos concretos,* ***chamo a atenção para o fato de que a natureza contínua de um serviço não pode ser definida de forma genérica. Deve-se, isso sim, atentar para as peculiaridades de cada situação examinada.***

*29. Na realidade,* ***o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.*** *" (TCU. Acórdão n° 132/2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008.)*

*Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração no desempenho das respectivas atribuições. São aqueles que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.*

*O que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros. São exemplos de serviços de natureza contínua:*

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860

> *vigilância, limpeza e conservação, manutenção elétrica, manutenção de elevadores, manutenção de veículos etc.*
>
> *(...)*
>
> ***Duração dos contratos de natureza contínua não precisa coincidir com o ano civil, podendo ultrapassar o exercício financeiro em que foi firmado.***
>
> ***Contratos podem ser prorrogados se não houver interrupção do prazo de execução, ainda que esta tenha ocorrido por um dia somente. É necessário celebrar novo termo contratual.***
> *(BRASIL. Tribunal de Contas da União(TCU). Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 774.)*

Ao analisar o pedido apresentado sob a ótica do que prevê o Art. 57 da Lei nº 8.666/93, quando trata das possibilidades de prorrogações dos contratos administrativos, vislumbra-se que o caso se adequada à hipótese de prorrogação legalmente autorizada pelo seu inciso II, *in verbis:*

> *Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários,* ***exceto quanto aos relativos:***
>
> ***II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;***

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860

Da doutrina citada, entendimentos jurisprudenciais e previsões da Lei 8.666/93, retira-se os requisitos para prorrogação do contrato, quais sejam: i) natureza contínua do serviço; ii) prorrogação por períodos iguais e sucessivos, limitado há sessenta meses; iii) previsão orçamentária; iv) previsão no instrumento do contrato; v) concordância das partes; vi) vantajosidade para a Administração Pública.

Pois bem, a natureza contínua do serviço prestado pela empresa contratada já fora devidamente verificada alhures, merecendo reforço o fato de que visa atender a permanência de uma necessidade pública junto à Secretaria de Educação, sendo que sua interrupção poderá acarretar em prejuízo à rede de ensino municipal e a todos os alunos que irão precisarão usufruir do transporte escolar no ano letivo de 2025.

Outrossim, quanto ao prazo de prorrogação, a Secretaria de Educação solicitou a prorrogação pelo prazo de 120 dias (conforme Memorando nº 54/2025 – 1Doc).

Todavia, o Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como a cláusula terceira do Contato nº 139/2021, somente permitem sua prorrogação pelo ***prazo igual ao inicial***, qual seja o de **DOZE MESES**.

Desta maneira, no que concerne aos prazos, a prorrogação é possível pelo período de **DOZE MESES**, pois não extrapola o prazo máximo de vigência de 60 meses.

Quanto à previsão orçamentária, desnecessária na prorrogação pretendida, visto que somente se trata de prorrogação de prazo de vigência e execução.

Em relação à previsão contratual e editalícia, o Contrato nº 139/2021 prevê expressamente a possibilidade de sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos na ***cláusula terceira,*** bem como consta a mesma previsão no item 3.1 do Edital.

Ademais, como já adiantado alhures, a empresa contratada manifestou expressamente seu aceite à prorrogação pelo prazo de um ano, conforme manifestação anexa ao Memorando nº 54/2025 (1Doc).

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860

Por derradeiro, no que concerne à manutenção da vantajosidade para a Administração Público, é evidente no caso em tela, especialmente por manter as condições e preço atualmente vigente, de modo que a prorrogação do contrato se revela como medida apta a alcançar a eficiência administrativa no caso em tela.

Neste mesmo sentido podemos mencionar o entendimento do Governo Federal exarado através da Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017, que *"Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional".*

*Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017*

*Anexo IX:*

*[...]*

*7. A vantajosidade econômica para prorrogação dos contratos com mão de obra exclusiva estará assegurada, sendo dispensada a realização de pesquisa de mercado, nas seguintes hipóteses:*

*b) quando o contrato contiver previsões de que os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho e de lei) e materiais serão efetuados com base em índices oficiais, previamente definidos no contrato, que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos ou materiais ou, na falta de qualquer índice setorial, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE);*

Nesta inteligência, observa-se que o contrato que se pretende a prorrogação prevê reajustes com base em índices oficiais previamente definidos (IGPM-FGV ou INPC), nos termos de sua ***cláusula sétima***.

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860

Vale mencionar que a verificação da manutenção da vantajosidade do contrato não precisa se limitar ao aspecto econômico. Outros fatores podem ser considerados, como os riscos e os custos para realizar uma nova contratação, além do desempenho do contratado na execução do objeto, registrado no histórico da fiscalização. Esses e outros fatores podem contribuir para a análise quanto à vantagem de continuidade de determinados contratos. (Relatório do Acórdão 1.214/2013-TCU-Plenário, parágrafos 181 a 195, IN – SGD/ME 94/2022, art. 36, Enunciado CJF 3/2022, Parecer 1/2019/DECOR/CGU/AGU, parágrafos 23, 26, 29, 30 e 32).

Nesta inteligência, observa-se que o contrato em tela mantém a vantajosidade para administração pública, tendo em vista o contrato originário ter sido reajustado para mais e para menos de acordo com a variação principalmente no preço do óleo diesel, mantendo seu equilíbrio inicial.

Assim, considerando a documentação analisada, têm-se que a manutenção do contrato neste momento é vantajosa, eis que permanece o equilíbrio inicial do contrato, somente tendo-se aplicado reajustes legalmente previstos.

Desta maneira, entendo estarem regularmente cumpridos os requisitos da Lei 8.666/93 para prorrogação contratual.

## III. DA CONCLUSÃO.

Diante de todo o exposto, entendo legalmente possível a prorrogação do contrato pelo prazo de ***12 (DOZE) MESES, mediante concordância expressa do Chefe do Poder Executivo***, na forma do Art. 57, §2° da Lei n° 8.666/93.

Ainda, antes da celebração do Termo Aditivo, ***deve-se verificar se a contratada mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.***

É o parecer.

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860

São Jorge D'Oeste - PR, 13 de janeiro de 2025.

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860

**JEAN DE SOUZA SILVA - OAB/PR nº 101.860**

***Procurador Municipal***

***Matrícula nº 29567056***

São Jorge D' Oeste – Paraná – 28/02/2025.

PREFEITO

PARA: Comissão de Licitação

Considerando os termos do Parecer jurídico, amparado no Art. 57. II da Lei 8.666/93, **AUTORIZO** a prorrogação do contrato administrativo nº 36/2022, por mais **12 (doze) meses**, tendo em vista a necessidade de continuidade dos trabalhos até então desenvolvidos.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de licitações para as providencias necessárias.

**GELSON COELHO DO ROSÁRIO**
**PREFEITO**

**8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 36/2022.**

Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato n° 36/2022, parte integrante do Pregão nº 12/2022, celebrado entre **O MUNICIPIO DE SÃO JORGE D`OESTE e a empresa MATHIAS TURISMO LTDA**

**O MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, Centro, cidade de São Jorge D`Oeste, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o n° 76.995.380/0001-03, representado pelo Prefeito **GELSON COELHO DO ROSÁRIO,** portador do CPF: 064.733.219-18 e do RG: 9.203.148-9, residente e domiciliado na Linha São Judas Tadeu - Rural, no Município de São Jorge D'Oeste/PR, e, de outro lado a empresa **MATHIAS TURISMO LTDA**, com sede na ESTRADA PREFEITO ARI RUPP, S/N CASA CHACARA 22 - CEP: 85575000 - BAIRRO: ZONA RURAL, São Jorge d'Oeste/PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ nº 43.147.262/0001-96, neste ato representada por seu representante legal, **ELI EDER PEREIRA RASPINI**, portador(a) do CPF: 040.001.159-01, doravante designada CONTRATADA, *resolvem de comum acordo,* **ALTERAR** *o* **Contrato Nº 36/2022**, *cujo o objeto e a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS NO ROTEIRO 15 PARANHOS/SÃO CRISTOVÃO COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 21 LUGARES CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO DESTINADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE. originário da Pregão – Nº 12/2022, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

Com fundamento no artigo 57, II, §2° da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO**

Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global passará para R$ 591.095,16 (quinhentos e noventa e um mil, noventa e cinco reais e dezesseis centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

Fica prorrogado o prazo previsto, passando a ter sua vigência até **02/03/2026.**

**CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Com fundamento no artigo 57, IV, §1° e 2° da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigo 65, inciso II, § 8, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

São Jorge D`Oeste -PR, 28/02/2025.

**GELSON COELHO DO ROSÁRIO**
**PREFEITO**

**MATHIAS TURISMO LTDA**
**ELI EDER PEREIRA RASPINI**
**CPF Nº. 040.001.159-01**

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

# Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025 COMPRASNET 90.002
PROCESSO 26/2025

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 9:00 horas do dia 24 de março de 2025, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA para Contratação de empresa para pavimentação asfáltica com CBUQ em Estrada de acesso à Linha Sede da Luz do município de Salto do Lontra totalizando 11,091.57m² de capa em CBUQ conforme projeto e com recursos do contrato de repasse nº 959348/2024/MIDR/CAIXA, no valor máximo de R$ 1.681.107,86 (um milhão, seiscentos e oitenta e um mil, cento e sete reais com oitenta e seis centavos). Critério de Julgamento: Menor Preço global. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 24 de março de 2025, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 28 de fevereiro de 2025. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 28 de fevereiro de 2025.
FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

---

RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2022

| | |
|---|---|
| OBJETO: | Formalizando o pedido no Ofício nº 01/2025 da Secretaria Governo Cardo em 21 de fevereiro de 2025, com base nas cláusulas 13.1 do Termo de Fomento nº 06/2022, celebrado em 17 de fevereiro de 2022, e mediante as disposições da Resolução nº 46/2022 oriunda do processo administrativo nº 3247/2022, fica(m) ciente(s) que fica rescindido a partir de 28 de fevereiro de 2025, o Termo de Fomento mencionado, de forma unilateral e por conveniência para as partes. |
| CNPJ: | 11.222.333/0001-44 |
| FAVORE: | Cooperativa Sul-Lontrense - ES |

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 28 de Fevereiro de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

---

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2023

| | |
|---|---|
| OBJETO: | Contratação de empresa para a confecção de impressões e material gráfico, incluindo material, criação, arte, editoração, para manutenção das atividades desenvolvidas pelas Secretarias da Município Salto do Lontra |
| CONTRATADO: | GILBERTO GUIN & CIA LTDA |
| CNPJ: | 75.904.844/0001-09 |
| VALOR: | 22.739,97 |
| VIGÊNCIA: | 01/03/26 |
| FORO: | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 28 de fevereiro de 2025

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

---

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2021

| | |
|---|---|
| OBJETO: | Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de manutenção na rede de iluminação pública municipal. |
| CONTRATADO: | DOUGLAS POSSAN EIRELI |
| CNPJ: | 15.332.846/0001-61 |
| VALOR: | 41.967,48 |
| VIGÊNCIA: | 28/03/26 |
| FORO: | Comarca do Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 28 de fevereiro de 2025

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

# Prefeitura de São Jorge D'Oeste

São Jorge D' Oeste – Paraná – 28/02/2025.

PREFEITO
PARA: Comissão de Licitação

Considerando os termos do Parecer jurídico, amparado no Art. 57. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO a prorrogação do contrato administrativo nº 36/2022, por mais 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade de continuidade dos trabalhos até então desenvolvidos.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de licitações para as providencias necessárias.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 36/2022.

Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato nº 36/2022, parte integrante do Pregão nº 12/2022, celebrado entre O MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE e a empresa MATHIAS TURISMO LTDA

O MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, Centro, cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 76.995.380/0001-03, representado pelo Prefeito GELSON COELHO DO ROSÁRIO, portador do CPF: 064.733.219-18 e do RG: 9.203.148-9, residente e domiciliado na Linha São Judas Tadeu - Rural, no Município de São Jorge D'Oeste/PR, e, de outro lado a empresa MATHIAS TURISMO LTDA, com sede na ESTRADA PREFEITO ARI RUPP, S/N CASA CHACARA 22 - CEP: 85575000 - BAIRRO: ZONA RURAL, São Jorge d'Oeste/PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ nº 43.147.262/0001-96, neste ato representada por seu representante legal, ELI EDER PEREIRA RASPINI, portador(a) do CPF: 040.001.159-01, doravante designada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, ALTERAR o Contrato Nº 36/2022, cujo o objeto e a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS NO ROTEIRO 15 PARANHOS/SÃO CRISTOVÃO COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 21 LUGARES CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO DESTINADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE. originário da Pregão – Nº 12/2022, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global passará para R$ 591.095,16 (quinhentos e noventa e um mil, noventa e cinco reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo previsto, passando a ter sua vigência até 02/03/2026.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Com fundamento no artigo 57, IV, §1º e 2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigo 65, inciso II, § 8, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

São Jorge D'Oeste -PR, 28/02/2025.
GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO

MATHIAS TURISMO LTDA
ELI EDER PEREIRA RASPINI
CPF Nº. 040.001.159-01
TESTEMUNHAS:
NOME: NOME:
CPF: CPF:

---

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

| | |
|---|---|
| Termo aditivo: | **3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 34/2022**, parte integrante do(a) Pregão nº 4/2022 |
| Contratante: | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03 |
| Contratada: | **Desenvolver Gestão e Planejamento – CNPJ nº. 17.770.952/0001-97** |
| Objeto. | **Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.** |
| Prazo de vigência | **01/03/2026** |
| Prazo de execução | **01/03/2026** |
| Data assinatura | 28/02/2025 |

---

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

| | |
|---|---|
| Contrato | Nº 8/2025 Processo dispensa/Nº. 3/2025 |
| Contratante | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03 |
| Contratada | GABRIEL GIACOMINI POYER LTDA- CNPJ nº. 50.940.256/0001-57 |
| Objeto | **Contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, de empresa especializada para prestação de serviços de jantar, para 800 pessoas, em comemoração ao dia internacional das mulheres, com fornecimento de pratos, talheres, copos, mesas, louças e utensílios necessários para a preparação dos alimentos e servir as convidadas, com base de aplicação na Lei Municipal nº 874/2019, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Ação Social de São Jorge D'Oeste.** |
| Valor | R$ 24.000,00 (vinte e dois mil reais) |
| Prazo de execução | 30 (trinta) dias, até 28/03/2025 |
| Prazo de vigência | até 29/03/2025 |
| Data assinatura | São Jorge D'Oeste/Pr, 28/02/2025 |

---

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 19/03/2025 até as 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de massa asfáltica, para atender a demanda da gestão de serviços urbanos, sob a responsabilidade da Secretaria de Obras, Infra Estrutura Rural e Serviços Urbanos, para conservação e manutenção das ruas e logradouros públicos de uso comum, do Município de São Jorge D'Oeste/PR. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08h00 do dia 19 de março de 2025, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 28/02/2025.
Gelson Coelho do Rosário
Prefeito

# Prefeitura Municipal de Renascença

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – PMR

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 001/2025, cujo objeto é Contratação de empresa para realização de manutenção preventiva e corretiva das câmaras de Vacinas, em favor da seguinte empresa:

HOSP-LAB BIOMEDICA LTDA, no valor total de R$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais).

Renascença, 26 de fevereiro de 2025.
FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

---

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – PMR

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico do tipo menor preço por Lote.
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL para satisfazer as demandas das Secretarias pertencentes a Prefeitura do Município de Renascença.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 17 de março de 2025 às 08h00min.

**UASG:** 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

**LOCAL:** http://www.gov.br/compras/pt-br.

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.

Renascença, 27 de fevereiro de 2025.
LUCIANA ALMERI MORCELLI
Agente de Contratação

---

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 – PMR

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico do tipo menor preço por Lote.
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de solução multiplataforma de acesso online para gestão e tratamento de dados obtidos através de dispositivos coletores instalados em veículos das secretarias de: Administração, Assistência Social, Agricultura e Meio Ambiente, Educação, Cultura e Esportes e Viação Obras e Urbanismo.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 20 de março de 2025 às 08h00min.

**UASG:** 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

**LOCAL:** http://www.gov.br/compras/pt-br.

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.

Renascença, 27 de fevereiro de 2025.
LUCIANA ALMERI MORCELLI
Agente de Contratação

---

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 001/2025)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Hosp-Lab Biomedica Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para realização de manutenção preventiva e corretiva das câmaras de Vacinas.
VALOR TOTAL: R$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 27 de fevereiro de 2025.
FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

---

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2021
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 012/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Seguros Sura S/A
PRAZO DE PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
REAJUSTE: Fica reajustado o valor de acordo com Índice INPC Acumulado de 4,17%
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 28 de fevereiro de 2025.
FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

# Prefeitura de Bom Sucesso do Sul

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR**
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01**
**A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2024**
**CONTRATADA: PROATIVE SERVIÇOS LTDA - ME**
**CNPJ: 50.791.085/0001-41**

**Cláusula Primeira – Vigência**
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, sendo que a lei nº14.133/2021 em seu art. 84 prevê possibilidade de renovação da ata de registro de preços por um ano, fica prorrogado o prazo de vigência desta ata por mais 12 meses, passando a ter vigência a partir da publicação do presente aditivo.
A vigência da prorrogação da ata passa a valer antes do vencimento que seria em 04 de abril de 2025 por conta de o saldo de 8.000 horas já estar exgotado conforme demonstrado pelo setor de compras do município.

**Cláusula Segunda – Funcionamento**
Conforme expresso no parecer jurídico, para adequação e melhor funcionamento no fornecimento de mão de obra, pela empresa detentora, seguem as seguintes condições:
a) A empresa detentora somente atenderá a solicitação de fornecimento de pessoal, quando efetuado pela Chefe da Divisão de Recursos Humanos, ficando expressamente vedada a convocação ou requisição de pessoal por qualquer outro servidor;
b) Quando solicitado o envio de pessoal, a empresa Detentora deverá antes de apresentar o funcionário, enviar toda a documentação relativa a contratação do servidor à Chefe da Divisão de Recursos Humanos para avaliação. Tal documentação consiste em:
I-registro em CTPS;
II-atestado de saúde admissional;
III-PCMSO, PGR, LTCAT e PPRA dentro do prazo de validade;
IV-comprovante de entrega do EPI;
V-comprovante de treinamento de uso do EPI;
VI-atestado de saúde periódico (quando indicado no PCMSO).
c) Após a avaliação pela Chefe da Divisão de Recursos Humanos, a documentação do funcionário será enviada ao setor de Segurança do Trabalho para avaliação.
d) Somente após a avaliação da documentação pela Chefe da Divisão de Recursos Humanos e pelo encarregado da Segurança do Trabalho e, estando toda a documentação em ordem, o funcionário será requisitado à Detentora, pela Chefe da Divisão de Recursos Humanos e enviado à frente de trabalho.
e) O Diretor do Departamento que solicitou a contratação do funcionário será o responsável pela fiscalização do uso do EPI. Nenhum funcionário poderá desempenhar suas atividades sem o uso do EPI. Havendo dúvidas sobre a obrigatoriedade e adequação do EPI em uso, deverá ser acionado o responsável pela Segurança do Trabalho do Município.

**Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico**
Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo, o qual é realizado com base em cotações para verificar se o preço continua vantajoso para o município.

**Cláusula Quarta – Dotação Orçamentária**
Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria nº 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 154520006.2012 Atividades operacionais da divisão de obras e serviços urbanos 33.90.39 outros serviços de terceiros pessoa jurídica- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Destesa: 553.

**Cláusula Quinta – Disposições Gerais**
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 28 de fevereiro de 2025.
**Maico Diogo Faversani** Prefeito Municipal

ANUNCIE NOS CLASSIFICADOS
DO JORNAL DE BELTRÃO
Ligue: 3520-4000

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ana Cristina Pereira
**Código Identificador:**428330B5

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO CONTRATO Nº 08/2025

**EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

| | |
|---|---|
| Contrato | **Nº 8/2025 Processo dispensa/Nº. 3/2025** |
| Contratante | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03** |
| Contratada | GABRIEL GIACOMINI POYER LTDA- CNPJ nº. 50.940.256/0001-57 |
| Objeto | **Contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, de empresa especializada para prestação de serviços de jantar, para 800 pessoas, em comemoração ao dia Internacional das mulheres, com fornecimento de pratos, talheres, copos, mesas, louças e utensílios necessários para a preparação dos alimentos e servir as convidadas, com base de aplicação na Lei Municipal nº 874/2019, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Ação Social de São Jorge D'Oeste.** |
| Valor | R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) |
| Prazo de execução | 30 (trinta) dias, até 29/03/2025 |
| Prazo de vigência | até 29/03/2025 |
| Data assinatura | São Jorge D'Oeste/Pr, 28/02/2025 |

**Publicado por:**
Franciela Carletto Wulff
**Código Identificador:**659C098F

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO 3º TERMO CONTRATO 34/2022

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

| | |
|---|---|
| Termo aditivo: | **3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 34/2022**, parte integrante do(a) Pregão nº 4/2022 |
| Contratante: | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03 |
| Contratada: | **Desenvolver Gestão e Planejamento – CNPJ nº.** 17.770.952/0001-97 |
| Objeto: | **Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.** |
| Prazo de vigência | **01/03/2026** |
| Prazo de execução | **01/03/2026** |
| Data assinatura | 28/02/2025 |

**Publicado por:**
Franciela Carletto Wulff
**Código Identificador:**298BCBC8

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO 8º TERMO CONTRATO 36/2022

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

| | |
|---|---|
| Termo aditivo: | **8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 36/2022**, parte integrante do(a) Pregão nº 12/2022 |
| Contratante: | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03 |
| Contratada: | **MATHIAS TURISMO LTDA – CNPJ nº.** 43.147.262/0001-96 |
| Objeto: | **Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.** |
| Prazo de vigência | **02/03/2026** |
| Prazo de execução | **02/03/2026** |
| Data assinatura | 28/02/2025 |

**Publicado por:**
Franciela Carletto Wulff
**Código Identificador:**E7E2B30D

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025 – UASG 926478**

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 19/03/2025 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem **Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de massa asfáltica, para atender a demanda da gestão de serviços urbanos, sob a responsabilidade da Secretaria de Obras, Infra Estrutura Rural e Serviços Urbanos, para conservação e manutenção das ruas e logradouros públicos de uso comum, do Município de São Jorge D'Oeste/PR.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 19 de março de 2025,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 28/02/2025.

***GELSON COELHO DO ROSÁRIO***
Prefeito

**Publicado por:**
Franciela Carletto Wulff
**Código Identificador:**9603FCB1

### DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 2847 DESIGNA MARILEUSA HERPICH FROZZA

**Portaria n.º 2847/2025**

Designa a servidora Marileusa Herpich Frozza, para compor exercício de docência em Classe de Ensino Especial, e atribui Gratificação.

**Gelson Coelho do Rosário,** Prefeito de São Jorge D´Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20 da Lei n.º 857 de 12 de novembro de 2018 e pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designa a servidora **MARILEUSA HERPICH FROZZA**, portadora do CPF n.º 861.192.229-87, ocupante do cargo Provimento Efetivo de Professora, para compor exercício de docência em Classe de Ensino Especial.

**Art. 2º** Fica atribuída gratificação de Função de 15% do Nível I, Classe I, por jornada de 20 horas semanais, com base no inc. II do art. 20 da referida Lei.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos vinte oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.**

***GELSON COELHO DO ROSÁRIO***
Prefeito

**Publicado por:**
Alceu Antonio Bordignon
**Código Identificador:**78C54DCD

### DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 2846 LICENÇA MATERNIDADE GESSSICA APARECIDA CELESKI

**Portaria nº 2846/2025**

**Concede Licença Maternidade à servidora Gessica Aparecida Celeski.**